



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PROJETO DE LEI Nº 51/2.017

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil/Creches.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, popularmente conhecidas como Creches.

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o primeiro nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível em todas as creches públicas do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretaria da respectiva creche.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Costa
Vereador
Autor do projeto